

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Junho de 2010

II

Série

Número 54

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 43/2010

APROVA O REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS EM EVENTOS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS DO SECTOR AGRO-PECUÁRIO, ANIMAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 43/2010**

de 30 de Junho

**PORTARIAQUE APROVA O REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE
PRÉMIOS EM EVENTOS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE
PRODUTOS DO SECTOR AGRO-PECUÁRIO, ANIMAIS E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

Considerando que a Feira Agro-Pecuária do Porto Moniz e outros eventos de divulgação e promoção dos produtos agro-pecuários têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento agrícola, pecuário e económico da Região.

Considerando que a atribuição de prémios aos participantes nesses eventos é um incentivo à produção, criatividade, inovação, promoção e divulgação do sector agro-alimentar.

Considerando o papel da promoção e divulgação do sector agro-pecuário, através da realização daqueles eventos, torna-se necessário regulamentar a atribuição de prémios aos participantes nos mesmos.

Considerando o papel preponderante que assumem os referidos eventos na preservação e divulgação da cultura popular assim como das artes e ofícios.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o Regulamento de Atribuição de Prémios em Eventos de Promoção e Divulgação de Produtos do Sector Agro-Pecuário, Animais e Desenvolvimento Rural, anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

O presente regulamento visa explicitar o modo de atribuição de prémios aos participantes e produtores em eventos de promoção e divulgação de produtos do sector agro-pecuário, animais e desenvolvimento rural.

Artigo 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia a seguir à sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 30 de Junho de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

ANEXO

Regulamento de Atribuição de Prémios em Eventos de Promoção e Divulgação de Produtos do Sector Agro-Pecuário, Animais e Desenvolvimento Rural

**Artigo 1.º
Objectivo**

Os prémios visam incentivar a participação e premiar a criatividade, a inovação, a qualidade e a preservação dos produtos agro-pecuários, animais e desenvolvimento rural em eventos promovidos pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

**Artigo 2.º
Atribuição**

A atribuição dos prémios será efectuada em função do contributo dos participantes nos eventos, nomeadamente:

- a) Prática de agricultura;
- b) Prática de agricultura em modo de produção biológica;
- c) Práticas relativas ao mercado agrícola;
- d) Produção animal;
- e) Boas práticas de produção animal;
- f) Desenvolvimento rural.

**Artigo 3.º
Prémios**

A comissão de selecção, atribuirá os seguintes prémios monetários:

- a) Prémio de presença:
 - i) Jovens agricultores - Prémio de valor individual máximo de 200€;
 - ii) Agricultores seniores - Prémio de valor individual máximo de 200€;
 - iii) Associações de Agricultores - Prémio de valor individual máximo de 1000€;
 - iv) Cooperativas e/ou Empresas - Prémio de valor individual máximo de 400€, 350€ e 300€ correspondentes ao 1.º, 2.º e 3.º.
- b) Prémio para agricultores em modo de produção biológico, de valor individual máximo de 200€.
- c) Prémio de criatividade, inovação e qualidade para produtos horto-frutícolas e flores expostos, de valor individual máximo de 400€, 350€ e 300€ correspondentes ao 1.º, 2.º e 3.º prémio para os agricultores de cada Associação de Agricultores.
- d) Prémio de presença para produtores pecuários:
 - i) Produtores individuais com animais em exposição - Prémio de valor individual máximo de 150€ por animal ou núcleo de animais;
 - ii) Empresas - Prémio no valor individual máximo de 200€, acrescido do prémio de valor individual máximo de 150€ por animal ou núcleo de animais em exposição.
- e) Prémio de qualidade para animais em exposição:
 - i) Produtores de leite - Prémio de valor individual máximo de 350€, 200€, e 150€ respectivamente, correspondentes ao 1.º, 2.º, e 3.º prémio;
 - ii) Produtores de carne - Prémio de valor individual máximo de 400€, 200€, e 150€ respectivamente, correspondentes ao 1.º, 2.º, e 3.º prémio;
 - iii) Melhor novilho de carne - Prémio de valor individual máximo de 350€.
- f) Prémio para novos produtores pecuários, de valor individual máximo de 150€.
- g) Prémio para a cultura popular, de valor individual máximo de 250€.
- h) Prémio para as artes e ofícios, de valor individual máximo de 250€.

Artigo 4.º
Critérios de selecção

Os prémios serão atribuídos com base nos seguintes critérios:

1. Prática de agricultura e mercado agrícola:
 - a) Criatividade em termos de originalidade relativamente às práticas existentes;
 - b) Utilização de técnicas de agricultura que preservem o ambiente.
2. Produção animal:
 - a) Avaliação individual dos animais;
 - b) Boas práticas de Produção Animal.
3. Desenvolvimento Rural:
 - a) Preservação e divulgação da cultura popular;
 - b) Preservação e divulgação das artes e ofícios populares.
4. Compete à comissão de selecção proceder à classificação dos participantes.

Artigo 5.º
Constituição e funcionamento
da comissão de selecção

1. A comissão de selecção, que avaliará e efectuará a selecção dos participantes, de acordo com o previsto nos artigos 3.º e 4.º, será constituída por três representantes da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
2. Cada membro da comissão tem direito a um voto.

3. A comissão é autónoma nas suas deliberações, as quais são tomadas por maioria simples.

Artigo 6.º
Decisão final

1. A deliberação final de atribuição dos prémios em cada evento, e os respectivos fundamentos, deverá constar de acta lavrada para o efeito.
2. Compete à comissão de selecção a resolução de qualquer caso omissivo no presente regulamento.

Artigo 7.º
Autorização e divulgação

A autorização e divulgação dos prémios será efectuada através de Resolução de Conselho de Governo publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 8.º
Não Reclamação dos prémios

A não reclamação do prémio no prazo de 15 (quinze) dias após a selecção e divulgação do mesmo, implicará a caducidade do respectivo direito e a atribuição do mesmo ao candidato classificado na posição primeiro suplente.

Artigo 9.º
Utilização dos dados e obrigação
de confidencialidade

Os participantes do evento reconhecem e atribuem à organização do evento o direito de proceder à publicação, divulgação e utilização dos dados não confidenciais.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)